



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
Rua do Acre nº 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000
Telefones: 2282-8682 / 2282-8016

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019
Proc. nº TRF2-EOF-2019/382

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/386 de 24.09.2019, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, realizado por meio da internet, no *site*: www.comprasnet.gov.br. O certame será regido pelas disposições das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do [Decreto 10.024/19](#), da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, da Portaria TRF2-PTP-2017/110 de 15/03/2017 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
Data: 09 de dezembro de 2019	Horário (de Brasília): 11:30
Local: www.comprasnet.gov.br	

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções 9 de 06/12/2005 e 229 de 22/06/2016 do CNJ;

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **aquisição e instalação de equipamento para o controle de acesso na sala privativa do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e será adjudicada a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

- 2.1.1 - A SETIC atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no [Decreto 10.024/19](#).
- 2.3 - Não poderão participar:
- 2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 2.3.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.3.6 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar, aplicada pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- 2.3.7 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 12.120/09, observada, também, a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016;
- 2.3.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93.
- 2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8.º, V da Lei n.º 9.605/1998.
- 2.3.10 - Empresas que estejam proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e decretos regulamentares.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentadas deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do "sítio" www.comprasnet.gov.br. (art.9º do [Decreto 10.024/19](#)).
- 3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do [Decreto 10.024/19](#)).
- 3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 10 do [Decreto 10.024/19](#)).
- 3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:
 - 3.4.1 [Credenciar-se previamente no Sicafe ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º do Decreto 10.024/19, no sistema eletrônico utilizado no certame;](#)
 - 3.4.2 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - 3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, Inc. III do [Decreto 10.024/19](#)).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - [A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, no VALOR TOTAL, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via *internet*. \(art. 26 do \[Decreto 10.024/19\]\(#\)\).](#)

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;
- 5.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.5 - **Descrição integral das características técnicas do produto cotado**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA (e modelo, se houver);
- 5.6 - **Preço total** (deverá ser cotado com no máximo **duas casas decimais**, sendo as demais desprezadas), em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I deste edital;
 - 5.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
- 5.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;
- 5.8 - **Prazo de entrega, instalação dos equipamentos e seus componentes e configuração de todo o sistema**, que deverá ser de, no máximo, 10 (*dez*) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;
- 5.9 - **Prazo de garantia dos equipamentos** deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, de que trata o item 14 deste Edital, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o contratante, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência;
- 5.10 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.7 a 5.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.

5.11 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, através do próprio Sistema Comprasnet. (arts. 26, §9º e 38, §2º do Decreto 10.024/19).

5.11.1 - O Prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.

5.12- Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.13 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos PRODUTOS no COMPRASNET e o disposto no Anexo I - Termo de Referência, a licitante deverá obedecer a este último.

5.15 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação e/ou não atenderem às exigências deste Pregão.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRF2ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF-2ª Região.

- 6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7 - Os preços serão fixos e irredutíveis.
- 6.8 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.
- 6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação.
- 6.10 - O valor máximo aceito será aquele estimado pela Administração.

7 - DA COMPETITIVIDADE (Formulação de Lances)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor total**, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do item 02 do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.1.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

- 7.1.4 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.1.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo [49 do Decreto nº 10.024/19](#).

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, **dos documentos de habilitação**, sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

9.1.2 - Constatada existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alterada pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014 e 1400/2015 e 3.193/17).

9.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.7 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.8 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, *via sistema*, a documentação atualizada, quando solicitada pelo pregoeiro.

- 9.3.9 - O registro regular e atualizado no SICAF supre no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.6.
- 9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:
- 9.4.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
- 9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;
- 9.4.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 9.4.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente.
- 9.4.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.
- 9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.
- 9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o corrente exercício, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
----------------------	-------	---------------------

02.061.0569.4257.6013

107.765

4.4.90.52.24

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no "sítio" do Tribunal: *www.trf2.jus.br*, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e no *site*: *www.comprasnet.gov.br*, na opção "visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos", ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para *cpl@trf2.jus.br*, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12:00h às 17:00h. **Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.**
- 11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.5 - Acolhida a impugnação contra edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada da licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes serão realizadas no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado desta licitação, o TRF-2ª Região convocará a empresa adjudicatária para assinatura do instrumento contratual ou para a retirada da nota de empenho junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do **TRF 2ª Região**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94, **bem como** no **art. 49 do Decreto 10.024/19**.
- 13.3 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho, será comprovada mediante consulta *on line* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e da CNDT, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do contrato.
- 13.4 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem 13.3 ou, quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.5 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos e prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral

ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7, alterada pela Resolução nº 229 de 22.06.2016 do Conselho Nacional de Justiça.

13.6.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo II do presente Edital, a qual será entregue no ato da retirada da nota de empenho.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto do presente Edital será recebido:

14.1.1 - **Provisoriamente** - imediatamente depois de efetuada a entrega e instalação dos equipamentos e a configuração do sistema, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do Pregão.

14.1.1.1 - O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto no documento fiscal, quando da sua entrega.

14.1.2 - **Definitivamente** - O Termo de Recebimento Definitivo será expedido após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir da finalização dos procedimentos de instalação, e desde que todas as condições de desempenho do sistema estejam satisfatórias, dentro dos parâmetros assumidos, sem detrimento das demais condições e garantias descritas neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

14.1.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto do documento fiscal.

14.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues/instalados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

14.3 - Caso os equipamentos, documentação ou quaisquer exigências previstas neste Edital não sejam atendidas pela Contratada, será concedido prazo de 30 (trinta) dias corridos para ajustes e correções ou, a critério do contratante, substituição de equipamentos, sob pena de incorrer nas sanções contratuais previstas.

14.3.1 - No caso do subitem anterior, o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo contratante poderá ser prorrogado para até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do novo equipamento ou da correção da falha apontada.

14.3.2 - A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, que podem ser aplicadas em caso de descumprimento de qualquer das exigências – ainda que não seja concedida prorrogação do prazo.

- 14.4 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 14.5 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo órgão licitante (...) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TRF-2ª Região as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei nº 8.078/90;
- 14.6 - Após a retirada da nota de empenho, será designado servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, instalação dos equipamentos e seus componentes e configuração de todo o sistema, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal por ela apresentado, discriminativo dos serviços prestados, devidamente atestado pelo(s) gestor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão do referido atesto;
- 15.1.1 - Para fins do disposto no item 15.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.
- 15.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 15.2 - **O documento fiscal deverá ser entregue na Subsecretaria de Controle de Custos de Compras, situada na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 17 horas, devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail scon@trf2.jus.br.**
- 15.3 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 15.4- As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

15.5 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234 de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nº 1.540 de 05/01/2015 e nº 1.552 de 02/03/2015.

15.6 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do art. 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

15.6.1 - Para fins de identificação da situação prevista no subitem 15.6, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

15.7 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (Acórdão 964/2012-Plenário-TCU).

15.7.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecimento e instalação da roleta com vistas à implantação do sistema de controle de acesso predial do contratante na Sala Privativa, em atendimento às características descritas no item 3 e seus subitens.

16.2. Fornecimento e instalação de módulo para colheita e cadastro de dados biométricos para inserção no banco de dados.

16.3. Efetuar, caso necessário, modificação em pisos, paredes, tetos, colocação de eletrodutos, passagem de cabos, acabamento de pisos, colocação de chumbadores e peças de infraestrutura de modo a possibilitar a instalação dos equipamentos nos locais definidos pelo setor responsável. Obs: Estas modificações deverão seguir diretrizes básicas, fornecidas pelo Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras (NUPRO) e pelo Núcleo de Manutenção Predial (NUMAN).

16.4. Instalação da estação de cadastramento fornecida pelo contratante.

16.5. Instalação da roleta no local definido pelo setor responsável.

16.6. Instalação e regulação de kits de trava eletroímã nas portas indicadas pelo contratante.

- 16.7. Serão efetuadas, pela empresa contratada, todas as ligações elétricas necessárias para o perfeito funcionamento de todos os elementos do sistema, ficando a cargo e responsabilidade da empresa contratada quaisquer modificações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.
- 16.8. Todos os materiais necessários à perfeita instalação dos elementos do sistema de controle de acesso do contratante deverão ser fornecidos pela empresa contratada.
- 16.9. A contratada deverá fornecer e instalar todo o acabamento e barreiras que delimitem a área de interesse para se controlar o acesso, fabricados em aço inox, idêntico ao que compõe o invólucro das roletas, e vidro fumê. A barreira deverá ter a função de portão/portinhola, com abertura no sentido da saída para escape, obedecendo orientações do Núcleo de Projetos, Orçamento e Fiscalização de Obras (NUPRO) quanto à disposição e projeto arquitetônico.
- 16.10. Os custos de instalação, assim como da fixação e ajuste, de qualquer elemento componente do sistema a portas (madeira, divisória e Blindex), piso ou parede do prédio do contratante serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 16.11. Fornecimento de toda a documentação do sistema, a saber: manuais de operação completos de equipamentos e softwares, com descrição das pinagens de interface dos equipamentos, mensagens de erro e descrição de problemas mais comuns e respectivas soluções.
- 16.12. Fornecimento do diagrama esquemático com a interligação entre os todos os elementos do sistema.
- 16.13. Deverá ser realizado teste de todo o sistema, que terá o acompanhamento de servidores da Seção de Controle e Acesso - SECOAC.
- 16.14. Deverão ser fornecidas todas as licenças para os softwares de propriedade do fabricante do sistema.
- 16.15. Todos os elementos do sistema de controle de acesso deverão ser interligados ao sistema instalado.
- 16.16. A contratada deverá alimentar o banco de dados do sistema de controle de acesso com todas as informações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.
- 16.17. A contratada deverá programar todos os crachás a serem utilizados no sistema de controle de acesso, inserindo os dados para personalização dos crachás no banco de dados. (Exemplo: nome, matrícula, categoria, departamento, setor, código do crachá, função, cargo, etc)
- 16.18. A contratada deverá fornecer, ao término do projeto, toda a documentação do sistema, de forma a ser possível a reinstalação e configuração de todos os softwares que compõem o sistema de controle de acesso.
- 16.19. O software de cadastro de visitantes instalado na estação de cadastramento da recepção do contratante deverá estar funcionando corretamente e ser compatível com a roleta fornecida.

- 16.20. O software de controle e gerenciamento deverá ser instalado em máquina virtual emulada em equipamento do contratante, localizado na sala cofre da STI do contratante.
- 16.21. O banco de dados do sistema deverá ser instalado em máquina a ser fornecida pelo contratante.
- 16.22. A empresa deverá gerar um backup do tipo "imagem" dos computadores após a instalação e configuração do sistema, para permitir possível recuperação ("disaster recover"). O referido backup deverá ser entregue em mídia DVD.
- 16.23. Todos os serviços deverão ser realizados de forma a não interferir na rotina de funcionamento do TRF da 2ª Região, devendo ocorrer durante o expediente normal, de segunda a sexta-feira, mediante prévia comunicação ao contratante e posterior aprovação do mesmo.
- 16.24. O contratante deverá ser notificado, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre quaisquer atividades a serem realizadas, necessárias para o atendimento dos termos contratuais através de programações de serviços com lista de nomes de profissionais da empresa contratada e número de documento oficial de cada um.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 17.1.2. fraudar a execução do contrato;
 - 17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
 - 17.1.4. cometer fraude fiscal;
 - 17.1.5. fizer declaração falsa;
 - 17.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 17.1.7. não mantiver a proposta.
- 17.2 - Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.3 - Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a

contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "17.4", "17.5" e "17.6" e nas tabelas 1 e 2 do item 8 do Anexo I, com as seguintes penalidades:

17.3.1. advertência;

17.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

17.4 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.5 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da Contratada especificadas no edital e Termo de Referência, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais de 1(um) item obrigatório concomitantemente.

17.7 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA:

17.7.1 - Se o valor pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, caso esta tenha sido exigida.

17.7.2 - Se os valores das faturas e da garantia, se exigida, forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

17.7.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.7.4 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

- 17.5 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 17.6 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017;
- 17.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à contratada, na forma da lei;
- 17.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.9 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 18.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: www.trf2.jus.br, opção "Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e www.comprasnet.gov.br, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/ Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- 18.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 18.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.
- 18.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, de acordo com o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 18.3 - Eventuais supressões realizadas nos termos do subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 18.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;



18.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, segunda-feira, 25 de novembro de 2019
Francisco Luís Duarte
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019
PROCESSO TRF2-EOF-2019/382
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição e instalação de equipamento para o controle de acesso na sala privativa do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações a seguir definidas:

2 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
01	Aquisição e instalação de equipamento para o controle de acesso na sala privativa do prédio do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	Unid.	01	18.358,24
Total				18.358,24

3 – CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

3.1 - Não serão aceitas propostas relativas a equipamento que não sejam de linha de produção ativa. Assim, protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, ou equipamentos em desenvolvimento não serão aceitos. A comprovação desta exigência será realizada por declaração emitida pela Contratada e exigida no momento da aceitação da proposta, a critério do contratante a diligência complementar em fábrica.

3.2 - Os equipamentos devem ser entregues completos e prontos para entrar em operação imediata após instalados.

3.3 - Os pontos de rede de dados e de energia elétrica necessários para interligação e alimentação dos equipamentos serão fornecidos e providenciados pelo contratante. Será disponibilizado junto a cada equipamento um ponto de energia, 127 VAC.

3.4 - A estação de cadastramento que será utilizada na recepção da Sala Privativa do prédio do TRF será fornecida pelo contratante e já tem instalado o sistema de controle de acesso com o software Advancis Max AXS PRO e o sistema de controle de acesso SPY – Sistema de Controle de Acesso tiSul. Esse sistema, já instalado e operando no prédio do TRF na Rua Visconde de Inhaúma, deverá ser mantido na referida estação de cadastramento e deverá estar interligado ao microcomputador que possui a aplicação do banco de dados, através das rede de dados corporativa do TRF.

3.5 - A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como as que eventualmente surgirem, para completo fornecimento e instalação dos itens do escopo.

3.6 - As etiquetas de identificação de marca do equipamento não podem caracterizar propaganda do fabricante, devendo se limitar somente à apresentação discreta de identificação do fabricante e/ou modelo do equipamento.

3.7 - O prédio do contratante está situado na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.081-000.

4 – CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: O conjunto do sistema de controle de acesso a ser fornecido será composto pelos seguintes equipamentos:

Equipamentos	Unidade	Quant.
Catraca/roleta de visitantes e pedestres, do tipo balcão, inox, com leitor de crachá de proximidade entrada e saída, leitor biométrico entrada e saída e braço antipânico	Unid.	01

OBSERVAÇÕES:

- A) Todo o sistema de controle de acesso deverá operar com tecnologia IP.
- B) Entende-se por INFRAESTRUTURA os conectores, cabos, eletrodutos, espaçadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, acabamentos e suportes. Entende-se por SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO a passagem, conectorização, identificação, testes, programação, incluindo cabos de ligação para interligação de placas e módulos dos equipamentos componentes do sistema.
- C) Será disponibilizado pelo contratante, no local onde será instalada a roleta do sistema de controle de acesso, 01 (um) ponto de energia elétrica (tomada fêmea com 127 VAC) e 01 (um) ponto de rede de dados (conector UTP fêmea RJ45 – CAT 5e ou superior)
- D) Estas especificações descrevem os requisitos mínimos aceitáveis, podendo ser aceitos equipamentos cujas características sejam superiores a estes requisitos.

4.1 - ROLETA

4.1.1 - Catraca/roleta de visitantes e pedestres, do tipo balcão, inox, com leitor de crachá de proximidade entrada e saída, leitor biométrico de entrada e saída, urna coletora de crachás e braço antipânico.

4.1.1.1. Operar em rede de dados IP.

4.1.1.2. Possuir conjunto de urna coletora de crachás embutido em seu gabinete.

- 4.1.1.3. Possuir leitores de entrada e saída compatíveis com a tecnologia já utilizada no controle de acesso do prédio do Contratante (Leitor de proximidade – frequência de operação 125 KHz – lê cartões de até 85 bits – interface Wiegand – REF.: HID ProxPoint Plus código 6005B1B00).
- 4.1.1.4. Possuir leitor biométrico ótico
- 4.1.1.5. Possuir 01 (um) sensor de detecção Infra Red ativo.
- 4.1.1.6. O gabinete deverá possuir braço bidirecional, com 03 (três) hastes em aço Inox escovado.
- 4.1.1.7. Trava por solenoide passivo.
- 4.1.1.8. Sistema de giro suave.
- 4.1.1.9. Acabamento que oculte os parafusos de fixação.
- 4.1.1.10. Fabricada em aço inox 304 escovado.
- 4.1.1.11. Painel superior em aço inox 304 escovado.
- 4.1.1.12. Detalhe de acabamento superior lateral em inox 304 escovado.
- 4.1.1.13. Design moderno, obedece aos conceitos de ergonomia.
- 4.1.1.14. Alta durabilidade, fácil instalação e chave mecânica com segredo para permitir o acesso ao interior do equipamento.
- 4.1.1.15. Cantos arredondados e sem parafusos expostos.
- 4.1.1.16. Resistência à corrosão e intempéries (possui base de fixação de borracha).
- 4.1.1.17. Fixação ao chão através de estrutura tubular montada em perfil tipo U de 3 mm de espessura.
- 4.1.1.18. Suportar impactos e vibrações constantes.
- 4.1.1.19. Sentido de giro: bidirecional (gira para os dois lados).
- 4.1.1.20. Sistema de identificação do sentido de giro/acionamento do travamento, permitindo o acesso de entrada ou de saída pela mesma passagem.
- 4.1.1.21. Sistema de mecanismo hidráulico sob rolamento blindado com dispositivo de amortecimento e desaceleração.
- 4.1.1.22. Sistema de passagem silencioso e com redução de impacto.
- 4.1.1.23. Movimento completo dos braços com pequeno esforço e retorno ao ponto de repouso com travamento automático.
- 4.1.1.24. 02 Sensores Indutivos para identificação do sentido de passagem (com travamento após a utilização, em caso de utilização não autorizada e enviando informação de passagem iniciada/finalizada/não realizada).
- 4.1.1.25. Sistema de travamento eletromecânico: por solenoide/eletroímã de 12vcc (permite manter-se ativado permanentemente sem aquecimento).
- 4.1.1.26. Possuir 3 braços em tubo de aço inox escovado em ângulos de: 80 graus e 30 minutos ou 90 graus com acabamento em aço inox.
- 4.1.1.27. Os braços são presos através de prisioneiros transpassantes pela parede do tubo e travados na parte interna de forma a não existir a possibilidade do braço se soltar.
- 4.1.1.28. Permitir a instalação lado a lado com outras unidades.

- 4.1.1.29. Giro Livre através de liberação: em casos de emergência via botão de destravamento, remotamente pelo Software de Controle de Acesso e em caso de falta de energia.
- 4.1.1.30. Pictogramas áudio visuais laterais e frontais verde/vermelho para indicação de fluxo e de acesso liberado/negado.
- 4.1.1.31. Pode ser integrado a qualquer tipo de controladoras de acesso: Serial, TCP/IP ou Concentradores através de painéis de fixação que permitem fácil acesso e rápida manutenção.
- 4.1.1.32. Comportar todos os tipos e tecnologias de leitura: leitores tipo slot reader (código de barras ou magnéticos), Scanner de Código de Barras, RFID – proximidade ou Mifare / Smart Cards ou Biométricos, etc.
- 4.1.1.33. Possuir 01 (uma) bateria selada.
- 4.1.1.34. Autonomia das Baterias Seladas: circuito eletrônico - até 24 h (possui circuito de economia de energia - Power Save) / mecânica - até 4 h, ou com baterias extras até 10 h.
- 4.1.1.35. Índice de proteção: IP 53.
- 4.1.1.36. Cofre coletor de cartões de Visitantes com urna em aço inox, embutidos no corpo da catraca, capacidade de 200 cartões, com sistema de solenóide duplo para evitar a retirada do cartão e com leitores RFID (ou sensor de presença).
- 4.1.1.37. Braço Antipânico – queda dos braços com liberação de eletroímã e abertura do vão de passagem, nos casos de: emergência através de integração com o software de controle de acesso, sistema de detecção de incêndio, acionamento de botoeira para liberação de passagem para cadeirantes/cargas, corte de energia elétrica, etc. Sensores de posicionamento dos braços, informarão a condição de alarme no software, indicando a situação de liberação.
- 4.1.1.38. Fonte de tensão
- 4.1.1.39. Base de Fixação – rampa de aço com 10 mm de espessura com cobertura de borracha antiderrapante, cujo intuito é evitar que se faça furação para a fixação da catraca no chão, além de permitir a passagem da fiação de alimentação e de dados para a catraca.
- 4.1.1.40. Corpo da roleta com as seguintes dimensões: altura: 1000 mm; largura: 1.100 mm; profundidade com os braços: 650 mm.

4.1.2 - Leitores biométricos

- 4.1.2.1. Tecnologia de leitura ótica, sensível a olho vivo 512 DPI
- 4.1.2.2. Eletroluminescente
- 4.1.2.3. Capacitivo 620 DPI – Tecnologia LES (Light Emitting Sensor)
- 4.1.2.4. Área do sensor: 18,0 x 22,0 mm
- 4.1.2.5. Permite rotacional da digital

- 4.1.2.6. Resistente a arranhões
- 4.1.2.7. Capacidade mínima de 15.000 digitais
- 4.1.2.8. Nível de segurança: Taxa: FRR 1/1000 e FAR 1/100.000
- 4.1.2.9. Resistente a arranhões
- 4.1.2.10. Capacidade de até 10 digitais por usuário
- 4.1.2.11. Até 10 dígitos
- 4.1.2.12. Tempo de autenticação: Modo 1:1 = < 1 segundo / modo 1:N = < 2 segundos
- 4.1.2.13. Modo de gravação: Back up / restore de digitais (local ou remota)
- 4.1.2.14. Comunicação: RS232 / RS 485 / TTL

4.1.3 - MODELO DE CATRACA A SER FORNECIDO: Catraca tipo balcão



4.2 - DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA

- 4.2.1. Controladora IP.
- 4.2.2. Cabos, suportes, hastes, etc
- 4.2.3. Conectores, parafusos, buchas, abraçadeiras, etc.

4.3 – SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE VISITANTES

4.3.1 - O Software de Cadastro de visitantes deverá possuir as seguintes características:

- 4.3.1.1. Cadastrar os dados do visitante (nome, número de documento, empresa, telefone e complemento), capturar sua imagem (foto) cadastrar o motivo da visita (visita, prestação de serviços, etc.), número do crachá que será utilizado e os dados do veículo (placa, modelo e cor), caso necessário.
- 4.3.1.2. O sistema também deverá permitir localizar de forma rápida e eficiente o visitado através de pesquisas definidas pelo próprio operador (pesquisa pelo nome e sobrenome, unidade e localização), gerar etiquetas para crachá com ou sem a foto do visitante e emitir relatórios personalizados (inclusive gráficos).

4.3.1.3. Todas as informações cadastradas deverão ser armazenadas em banco de dados, ficando disponíveis para futuras consultas e/ou relatórios.

4.4 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO

- 4.4.1. O sistema de controle de acesso deverá contar com 01 (uma) estação de cadastramento de visitantes na rua Acre, que deverá ser instalada na recepção da sala privativa do prédio, em local a ser indicado pelo contratante. Nesse local já estarão disponibilizados pontos de tomada elétrica e rede de dados. A estação deverá ser instalada, conforme item 3 – CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO, subitem 3.4, deste Anexo.
- 4.4.2. A roleta deverá operar com as hastes normalmente travadas, sendo o destravamento das mesmas realizado após a passagem de crachá de identificação individual pelo dispositivo leitor. Após um certo tempo limite, as hastes deverão ser travadas novamente, mesmo quando não ocorrer a passagem da pessoa pela roleta.
- 4.4.3. O software de controle de acesso deverá ser capaz de, numa emergência, operar com as hastes permanentemente destravadas, bastando para isso o recebimento de um comando do sistema de computadores do Controle de Acesso.
- 4.4.4. Além do modo de destravamento acima descrito, a roleta deverá possuir algum outro mecanismo de destravamento, não baseado em circuitos eletrônicos, de modo que em uma emergência as hastes possam ser liberadas de maneira rápida, simples e confiável.
- 4.4.5. A roleta deverá possuir uma urna para coleta de crachás de visitantes, quando da saída destes do prédio. A porta deste compartimento deverá ser fechada com chave e as roletas têm a capacidade de só destravar as suas hastes após a devolução do crachá de visitante neste compartimento (crachás de funcionários não são retidos). O crachá deverá ser armazenado, sem que seja necessário retirar a presilha (garra jacaré) do mesmo.
- 4.4.6. A roleta deverá possuir display ou leds, localizados na parte de cima do gabinete da roleta, indicando que o crachá foi aceito (passagem liberada) ou rejeitado (passagem não liberada), respectivamente.
- 4.4.7. Deverão ser utilizadas fontes de tensão AC/DC chaveadas para alimentação dos equipamentos, sendo uma fonte para cada elemento do sistema. As fontes de tensão deverão ter entrada full range, de 90 a 240 volts, com potência suficiente para suportar a demanda requisitada.
- 4.4.8. O equipamento, após a execução dos serviços de instalação do sistema de controle de acesso, deverá ser capaz de funcionar dentro das condições de ruído eletromagnético existentes, não devendo causar interferências nos equipamentos já instalados, ou em funcionamento, no prédio.
- 4.4.9. O sistema de controle de acesso deverá operar de forma on line, através da troca de dados na rede IP do contratante. Isto deverá ser feito através de uma interface de rede embutida na própria roleta.

- 4.4.10. A roleta deverá ter a possibilidade de operar de forma autônoma, em caso de pane no sistema de computadores ou na rede IP, sendo capazes de armazenar, em componente de memória interna, as listas com definições de crachás válidos, e tomar decisões relativas ao destravamento ou não das hastes, baseada nestas informações.
- 4.4.11. A roleta deverá ser capaz de armazenar um mínimo de 8.000 (oito mil) eventos e, posteriormente, enviá-los ao servidor de banco de dados quando da normalização do sistema. Deverá ser capaz de, por si só, detectar tentativas de burla do sistema, como dupla entrada, dupla saída, etc.
- 4.4.12. A roleta deverá possuir a memória interna alimentada por bateria, de modo a preservar a integridade dos dados em caso de falta de energia elétrica prolongada, ou nas situações em que a roleta necessite ser desligada.
- 4.4.13. A roleta deverá ter a capacidade de operação autônoma, tanto da parte lógica como da parte eletromecânica (travamento e destravamento), em caso de falta de energia elétrica.
- 4.4.14. A roleta deverá ser capaz de operar por um período mínimo de 02 (duas) horas ininterruptas, através de um sistema de baterias (tipo no-break). Este sistema deverá ser acionado automaticamente quando da queda de energia e desacionado quando do retorno da mesma.
- 4.4.15. Obs: A(s) bateria(s) deverá(ão) ser do tipo selado, sem a necessidade de colocação periódica de água, embutidas nos gabinetes das roletas.
- 4.4.16. A roleta deverá possuir as linhas de comunicação de dados protegidas contra surtos e picos de tensão, de modo a evitar danos aos circuitos eletrônicos das roletas, coletores de dados e do sistema de computadores.
- 4.4.17. Deverá ser compatível com o software Advancis Max AXS PRO e o sistema de controle de acesso SPY - Sistema de Controle de Acesso tiSul e com o sistema de Gestão Corporativa Matrix V, já instalado no prédio da Rua Visconde de Inhaúma, de onde será retirada a estação de cadastro, conforme item 3, subitem 3.4.

4.5 – SOFTWARE DE CONTROLE

O software de controle deverá ter as seguintes características básicas:

4.5.1 - Gerais:

- 4.5.1.1. Interface gráfica com o usuário, totalmente desenvolvida em português (menus, formulários, mensagens de erro, alarmes, ajuda, etc.).
- 4.5.1.2. Software multiusuário, com capacidade de operação em rede, compatível com banco de dados MYSQL, em Plataforma LINUX, ou SQL SERVER, em Plataforma Windows.
- 4.5.1.3. O software deverá ter a capacidade de operar com servidor de contingência (servidor de backup).

- 4.5.1.4. Capacidade de importar e exportar dados (listas) no formato de arquivo texto do DOS (txt), EXCEL, etc, de maneira a facilitar a troca de informações com os sistemas mais antigos do Tribunal e relatórios diversos, não baseados em SQL SERVER ou MYSQL.
- 4.5.1.5. Níveis diferenciados de acesso através de senha.
- 4.5.1.6. O software deverá ser fornecido em CD ROM, com uma cópia adicional de backup.
- 4.5.1.7. Capacidade de programar, individualmente, cada uma das roletas do sistema com listas diferentes de crachás válidos, de modo a se poder implementar níveis diferenciados de acesso. Ex: a lista de pessoas autorizadas a entrar nas garagens com carro (cancelas) não é igual à lista de pessoas autorizadas a adentrar o hall dos elevadores no térreo (roletas).
- 4.5.1.8. Capacidade de programar as roletas para detecção de operações irregulares, tais como tentativa de dupla entrada ou dupla saída, tentativa de uso de crachás não habilitados, desistência de entrada ou saída, etc.
- 4.5.1.9. Capacidade de restringir, individualmente, cada um dos crachás existentes na instituição, de modo a se puder bloquear o uso do mesmo em caso de extravio.
- 4.5.1.10. Permitir o uso de crachás por períodos pré-definidos, ao término dos quais os mesmos serão considerados bloqueados.
- 4.5.1.11. Registro em tempo real, em banco de dados centralizado, de um mínimo de 20.000 (vinte mil) eventos diários relativos a entrada e saída de pessoas e carros (data e hora de entrada, data e hora de saída).
- 4.5.1.12. Capacidade de acionar alarmes, no caso de detecção de eventos irregulares relativos a estas entradas e saídas.
- 4.5.1.13. Capacidade de travar ou destravar, individualmente, cada uma das roletas e cancelas do sistema.
- 4.5.1.14. Deverá ser capaz de detectar e sinalizar certos tipos de eventos e alarmes pré-definidos pelo operador, bem como tomar decisões automáticas (também pré-definidas) nestes tipos de ocorrência. Ex: alarmes de incêndio, portas abertas, tentativas de acesso não permitidas, etc.
- 4.5.1.15. Deverá apresentar interface para que o sistema de detecção e alarme de incêndio possa comandar a liberação e destravamento das hastes das roletas.
- 4.5.1.16. O software deverá ter a capacidade de aceitar e gerenciar a instalação de novos pontos de controle de acesso e coleta de dados, inclusive em outros prédios do contratante.
- 4.5.1.17. Em caso de pane no sistema de computadores, o software deverá ter a capacidade de, quando da normalização do sistema, acessar todas as informações armazenadas nas roletas e terminais de coletas de dados e atualizar o seu banco de dados com as mesmas. Esta operação deverá ser feita de modo automático, sem a necessidade de intervenção dos operadores do sistema.

- 4.5.1.18. Permitir o registro de informações básicas sobre visitantes, a saber: nome, identidade, local para onde se dirige e fotografia (gerada na hora, através de micro câmera).
- 4.5.1.19. O sistema deverá registrar automaticamente a data e o horário em que este cadastro foi feito. Deverá registrar, também de forma automática, os horários de entrada e saída destes visitantes do prédio (passagem do crachá pelas roletas).
- 4.5.1.20. Permitir que o visitante já cadastrado não precise entrar com todos os dados na visita seguinte, com exceção da foto de identificação, que deverá ter a opção de nova captura em cada evento de acesso.
- 4.5.1.21. O software deverá ter a capacidade de, ao se digitar o número de um documento de identidade de um visitante já cadastrado ou o seu nome, mostrar imediatamente na tela toda a ficha do mesmo, inclusive foto.
- 4.5.1.22. Permitir o cadastro de funcionários e de prestadores de serviço, com informações tais como: nome, firma, matrícula, setor, ramal, etc. Deverá ser capaz de importar para dentro deste cadastro, arquivos de imagens (fotos) em um ou mais formatos padronizados (jpeg, gif, etc.).
- 4.5.1.23. Permitir o cadastro de firmas prestadoras de serviço, com informações tais como: nome, endereço, telefone, pessoa-contato, etc.
- 4.5.1.24. Permitir o cadastramento e controle dos veículos da instituição, e dos veículos de funcionários, com informações tais como: modelo, cor, placa, quilometragem, consumo, manutenções, seguro, controle de entrada e saída, autorização ou não p/ estacionamento, etc.
- 4.5.1.25. Permitir o cadastro de telefones úteis.
- 4.5.1.26. Permitir o armazenamento de desenhos de plantas dos andares do prédio, e a visualização destas em caso de necessidade.
- 4.5.1.27. Deverá possuir módulos do tipo "agenda corporativa" e também "programação de eventos", de modo que possam ser agendadas as tarefas, pendências e compromissos do dia-a-dia dos usuários do sistema, ou as alterações de rotina necessárias à organização de eventos.
- 4.5.1.28. Deverá possibilitar o acesso remoto ao sistema, através da rede de dados do contratante e de acordo com o nível de habilitação do usuário, possibilitando a consulta de dados, eventos e a confecção de relatórios de interesse da Administração.
- 4.5.1.29. Prevenir o empréstimo de cartões entre usuários, impedindo que um cartão seja utilizado duas ou mais vezes consecutivas no mesmo sentido para acesso a uma mesma área, permitindo a definição de período de tempo entre passagens consecutivas no mesmo sentido.
- 4.5.1.30. Possibilitar a liberação automática dos braços e barreiras das roletas, através de comando do software ou botoeira, a ser instalada pela contratada, nos casos de sinistros ou situações de pânico.

4.6 – CONSULTAS E RELATÓRIOS

- 4.6.1. Deverá permitir a consulta das informações dos cadastros acima mencionados, a partir de um sistema de busca por campo. O usuário deverá poder entrar com uma informação (completa ou parcial) de um determinado campo do cadastro (nome, data, andar, etc.) e o sistema deverá apresentar uma ou mais fichas que atendam aqueles requisitos. Ex: capacidade de listar todos os funcionários de um determinado andar, capacidade de listar todos os funcionários que possuam um determinado primeiro nome, etc.
- 4.6.2. Deverá permitir a consulta das informações de entrada e saída de pessoas cadastradas (trabalhadores do prédio e visitantes), em diferentes datas.
- 4.6.3. Capacidade de gerar diversos tipos de relatório (por visitante, por dia, por andar, etc.), em diversos períodos de tempo (diário, semanal, mensal). Capacidade gerar gráficos de diversos tipos (barras, torta, eixo x,y, etc), a partir destas informações.
- 4.6.4. Deverá permitir a customização de relatórios, através da escolha dos campos que compõem a listagem.
- 4.6.5. Deverá permitir a geração de relatórios individuais ou coletivos, com controle de tempo e totalização de horas de permanência nas instalações em colunas ou campos específicos, com levantamento por períodos variáveis, listando também todos os eventos de entrada e saída aos quais os totais se referenciam.
- 4.6.6. O contratante fornecerá modelos de relatórios de interesse da Administração, os quais deverão ser implementados pela contratada no software de controle para pronta utilização.
- 4.6.7. Todos os softwares dos sistemas de controle de acesso que já estejam instalados em prédios do contratante deverão ter acesso ao banco de dados existente para o efetivo controle e geração de relatórios, conforme os modelos disponibilizados em cada sistema.

5 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - Garantia

5.1.1. O período de Garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo, a partir do qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o contratante. Esses prazos não se limitam ao término da vigência contratual.

5.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional, de forma ininterrupta, durante o período de garantia.

5.1.3. Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou reconicionados, inclusive os acessórios.

5.1.4. O período transcorrido a partir da constatação de defeito nos equipamentos, até a sua efetiva correção, será somado ao Período de Garantia.

5.1.5. Durante o Período de Garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento.

5.1.5.1 - Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à contratada.

5.2 – Assistência Técnica

5.2.1. A contratada deverá dispor de canal de comunicação direto ou eletrônico que permita a geração de número de protocolo ou outra forma de registro individual dos chamados técnicos.

5.2.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica dos equipamentos objeto deste contrato terá atendimento "on-site" em, no máximo, 1 (um) dia útil, para atendimento, após o chamado técnico.

5.2.3. O prazo de recuperação será contado a partir da chegada do técnico, com solução definitiva dentro de prazo não superior a 2 (dois) dias úteis;

5.2.4. Não sendo possível a recuperação do equipamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, durante o Período de Garantia, deverá ser providenciada a substituição do mesmo por equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Após a constatação de impossibilidade do reparo em até 15 (quinze) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva, desde que o equipamento seja novo.

5.2.5. As manutenções só poderão ser efetuadas por agentes credenciados e qualificados pelo fabricante:

5.2.5.1. As manutenções corretivas deverão ocorrer das 8hs às 19hs, de segunda a sexta-feira, devendo a contratada apresentar planilha prévia ao contratante, explicitando dia e horário da execução das manutenções e partes dos equipamentos a serem verificadas, para apreciação e autorização de acesso;

5.2.5.2. Caso o equipamento não atenda às funcionalidades constantes nestas especificações após a manutenção, deverá ser substituído por outro novo igual ou superior no prazo de 30 dias, sem prejuízo da operação.

5.2.6. Caso ocorram 03 (três) chamadas, devidamente formalizadas, para problemas de mesma natureza e para um mesmo equipamento, o fornecedor deverá substituir todas as partes integrantes do sistema que apresentou os defeitos repetitivos ou aquela unidade defeituosa do equipamento, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias após ser notificado pelo contratante. Equipamentos acessórios deverão ser substituídos integralmente.

6 - REPASSE DAS INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO

- 6.1. Deverá ser realizado o repasse das Instruções de Operação para os equipamentos fornecidos.
- 6.2. O Repasse das Instruções de Operação deverá ser realizado na sede do contratante e nas demais unidades do contratante.
- 6.3. O Repasse das Instruções de Operação dos equipamentos, deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:
- a) operar plenamente todos os recursos dos equipamentos;
 - b) identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento;
 - c) configurar as variáveis de operação dos equipamentos;
 - d) verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos e
 - e) realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer Manuais de Operação. Essa documentação deve ser em português e com cópias em mídia digital, tipo DVD.

7 - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo para entrega dos equipamentos e demais componentes e a instalação e configuração de todo o sistema será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a Assinatura do Contrato.
- 7.2. A contratada providenciará os trâmites necessários, a seu cargo, para que sejam respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até os locais da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.
- 7.3. Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega. Não serão admitidos equipamentos com sinais de avarias, mesmo que provocados por transporte inadequado.
- 7.4. São de responsabilidade da contratada a embalagem, o transporte e o seguro de todos os equipamentos e materiais integrantes do objeto do fornecimento. As despesas decorrentes serão consideradas incluídas nos preços unitários dos itens do fornecimento.
- 7.5. Todo o material necessário para a instalação e perfeito funcionamento do sistema de controle de acesso deverá ser entregue em cada um dos prédios do contratante, conforme a necessidade de cada local de instalação.
- 7.6. A entrega do material deverá ser efetuada após agendamento com o contratante, com antecedência mínima de 3 (três) dias, através dos telefones (21) 2282-8522 / 2282-8013 / 2282-8793.

8 - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS:

8.1 - O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

8.2 - O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

8.3 Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do ANS obedecerá às tabelas 1 e 2, abaixo.

Tabela 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
2	1,0% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
3	1,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
4	2,0% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço
5	3,5% sobre o valor prestado na Solicitação de serviço

Tabela 02

Item	Descrição	Grau
1	Deixar de realizar seus serviços no prazo contratual, sem explicar os motivos.	4
2	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas num prazo de 24 horas a contar do envio da mensagem.	1
3	Executar serviço incompleto, ou de forma irregular, segundo as normas vigentes.	5
4	Fornecer material defeituoso ou fora da especificação.	3
5	Fornecer informação falsa de serviço.	4

ANEXO II
DECLARAÇÃO
(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135-19

Proc. nº TRF2-EOF - 2019/382

_____ **DECLARA**, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() Não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)